



EDITAL Nº 04 / 2024 DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
1ª COMISSÃO DISCIPLINAR -TJD/PA

O Auditor Presidente da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Pará, **Dr. Carlos Alberto de Almeida Campos**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão extraordinária de instrução e julgamento que será realizada na **terça-feira, dia 21 de maio de 2024, às 17h (dezessete horas)**, no Plenário do TJD/PA, localizado na Rua Paes de Souza, 424 – Guamá, Belém/PA.

OBS.: De acordo com o Art. 31 do CBJD, “O STJD e o TJD, por meio das suas Presidências, deverão nomear **defensores dativos para exercer a defesa técnica de qualquer pessoa natural ou jurídica que assim requeira expressamente, bem como de qualquer atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, independentemente de requerimento.** (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

01 - PROCESSO Nº 049 / 2024-TJD/PA – Boca Jr. x Trabalhista - Copa Regional Sub-20
Metropolitana, dia 26/04/2024.

DENUNCIADO: Ryan Corrêa Godinho (Atleta do Trabalhista)

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do DENUNCIADO, por força do Art. 258 do CBJD;
2. A citação do denunciado para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: JOÃO VICTOR DA COSTA BATISTA.

02 - PROCESSO Nº 050 / 2024-TJD/PA – Cruzeiro x Sport Belém - Copa Regional sub-20
Metropolitana, dia 26/04/2024.

DENUNCIADOS: Wanbelton Lisboa Valente (Árbitro - Central);
Clube Cruzeiro;
Kaio Roberto Graça Valle (Atleta do Cruzeiro);
Wellington Caldas Gomes (Atleta do Sport Belém);
Wallacy Pinheiro da Silva (Atleta do Sport Belém).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do Árbitro (art. 259 ou 266 do CBJD), do Clube Cruzeiro (art. 191 do CBJD), e dos atletas denunciados: Kaio (art.258), Wellington (art. 243-F) e Wallacy (art. 250);
2. A citação dos denunciados para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;



5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditora Relatora: DOMINIQUE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA CASTANHEIRA.

03 - PROCESSO Nº 051 / 2024-TJD/PA – Carajás x JM9 – Copa Regional Sub-20 Metropolitana, dia 09/04/2024.

DENUNCIADO: José Thiago Mendonça da Costa (Atleta do Carajás).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do DENUNCIADO, no que determina o Art. 250 do CBJD, por atingir seu adversário de forma temerária;
2. A citação do denunciado para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: MATHEUS FRANÇA FERREIRA DO CARMO.

04 - PROCESSO Nº 066 / 2024-TJD/PA – Remo x Paysandu – Campeonato Paraense série A, dia 07/04/2024.

DENUNCIADOS: Clube do Remo;
Sérgio Pappellin (Diretor executivo do Remo);
Nathan Mendes da Silva (Atleta do Remo);
Paulo Tadeu Viana Martins (Atleta do Remo);
Leandro Viela Sales Teixeira (Atleta do Paysandu).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do Clube do Remo (Art. 213 e 243-G do CBJD), do Sérgio Papellin (Art. 258-B e 243-F do CBJD), Nathan Mendes da Silva (Art. 250 do CBJD), Paulo Tadeu Viana Martins (Art. 254 do CBJD) e Leandro Vilela Sales Teixeira (Art. 254 do CBJD);
2. A citação dos denunciados para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: JOÃO PEDRO MAUÉS.

05 - PROCESSO Nº 067 / 2024-TJD/PA – Paysandu x Remo – Campeonato Paraense série A, dia 14/04/2024.

DENUNCIADO: Icaro Cosmo da Rocha (Atleta do Remo).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação do DENUNCIADO, por força do Art. 250 do CBJD;



2. A citação dos denunciados para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: JOÃO PEDRO MAUÉS.

06 - PROCESSO Nº 030 / 2024-TJD/PA – Tuna x Santa Rosa – Copa Grão Pará, dia 04/04/2024.

DENUNCIADOS: Tuna Luso;
Santa Rosa;
Luiz Felipe Queiroz dos Santos (Atleta do Santa Rosa);
Willian Victor Santana Cardoso (Atleta do Santa Rosa);
Johnatan Silva Teixeira (Atleta do Santa Rosa);
Emerson Maurício Correia Dias (Staff do Santa Rosa);
Marcelo Ribamar Bentes de Souza (Staff do Santa Rosa).

DOS PEDIDOS: A Procuradoria requer:

1. A condenação dos DENUNCIADOS;
2. A citação dos denunciados para responder os termos da presente ação;
3. A produção de todas as provas em direito admitidas;
4. Sejam observados os demais procedimentos previstos em lei, mormente o levantamento dos antecedentes disciplinares dos denunciados, no escopo do regular trâmite da presente ação;
5. Por fim, sejam atendidas as diligências indicadas na coita de oferecimento da presente denúncia.

Auditor Relator: Matheus FRANÇA Ferreira DO CARMO.

Belém-(PA), 15 de maio de 2024.

Dimie Klautau
SECRETÁRIO DO TJD/PA